

PARECER Nº 017/2005

Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 016/2005

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 016/2005, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER”**.

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar o competente Parecer à matéria em pauta na Sessão Extraordinária realizada nesta data, observamos que o Projeto de Lei ora apresentado visa autorizar o Chefe do Executivo Municipal a assinar termos de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, objetivando a captação de recursos para a construção de cobertura metálica de uma quadra poliesportiva.

Salientamos que pelo presente Projeto o Município fica autorizado a receber repasses financeiros para a cobertura metálica de uma quadra poliesportiva na Vila Gammon, localizada na Av. São Paulo, projeto de enorme alcance social, onde os beneficiários serão as crianças e adolescentes daquela localidade envolvendo os bairros: Vila Francisco Roberto, Vila Murilo Macedo, Vila Marim, além da própria Vila Gammon.

De acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Edilidade, os aspectos quanto à iniciativa, competência e constitucionalidade, enquadram-se dentro da normalidade.

Desta forma, dentro daquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei nº 016/2005 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso Parecer Favorável, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 29 de março de 2005.

VALMIR TOMAZINHO
RELATOR ESPECIAL

